



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: **03/03/2015** – Horário: 14h 30min

Local: Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

Av. Venezuela, 110, 2º andar – Sala 220

Objeto: 277ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

1. **E-07/002.13495/14 – Master Saibro Mineração, Transportes e Locação Ltda. – ME**

Extração de saibro – DNPM 890.163/08 – GELANI

Licença de Operação

2. **E-07/002.15515/14 – Areal do Futuro Extração de Areia Ltda.**

Extração de areia em cava molhada – DNPM 890.457/13 – GELANI

Licença de Operação

3. **E-07/201.338/01 – H. M. Minerações Ltda. – ME**

Extração de areia em cava molhada – DNPM 890.274/03 – GELANI

Renovação de Licença de Operação

4. **E-07/002.10871/14 – Ilha dos Mineiros Extração Mineral Ltda. EPP**

Extração de saibro – DNPM 890.970/13 – GELANI

Licença de Operação



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

5. E-07/505.066/09 – A.M.S.A Mineração Ltda.

Extração de areia em leito de rio – LO válida até 03/02/10 – DNPM 890.114/04 – GELANI
Renovar Licença de Operação (LO FE007070)

6. E-07/511.567/12 – Rex Empreendimentos Imobiliários S.A.

Averbar a Licença Prévia e de Instalação (LPI IN025303) de loteamento de uso misto, para: **a)** exclusão das condicionantes nº 15, 16 e 17: **15** - *Apresentar, no prazo de 90 dias, a área a ser implantada a compensação equivalente a 2 hectares com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica;* **16** - *Apresentar, em um prazo máximo de 90 dias o programa de implantação e manutenção do plantio das áreas a serem recuperadas com um cronograma para 36 meses;* **17** - *Apresentar, semestralmente, relatórios de acompanhamento dos reflorestamentos referentes à área de 2 hectares* e **b)** inclusão das condicionantes: - Comunicar ao INEA, com antecedência mínima de 30 dias, a data do início da atividade de supressão de vegetação; - Apresentar, no prazo de 30 dias após o início da atividade de supressão de vegetação, a área a ser implantada a compensação equivalente a 2 hectares com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica; - Apresentar, no prazo de 60 dias após o início da atividade de supressão de vegetação, o programa de implantação e manutenção do plantio das áreas a serem recuperadas com um cronograma para 36 meses; - Apresentar, trimestralmente no primeiro ano e semestralmente nos demais, relatórios de acompanhamento dos plantios realizados como compensação, cuja manutenção deverá ser realizada por no mínimo 4 anos ou até o pleno estabelecimento – GELANI

7. E-07/002.03945/14 – Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON)

Dragagem de Acesso ao Terminal Pesqueiro Público – GELANI
Licença Prévia

8. E-07/002.15940/14 – Petrobrás Distribuidora S.A. – GARIO

Ampliação de 4,5 km da rede de hidrantes para abastecimento de aeronaves dentro do Aeroporto Internacional Rio de Janeiro – Antônio Carlos Jobim – GELRAM
Licença de Instalação

9. E-07/200.867/08 – Auto Posto Almeida de Friburgo Ltda. – Filial

Posto de serviço que opera na comercialização de combustíveis líquidos e lavagem de veículos – GELRAM
Licença de Operação

10.E-07/511.764/11 – Central de Tratamento Resíduos de Barra Mansa S.A.

Averbar a Licença de Operação (LO IN019171) para alteração no objeto da licença. Onde se lê: “Operar central de tratamento de resíduos - fase 1 e fase 2A, composta por um aterro de área total de 48.000 m² e unidades de apoio (guarita, balança e escritório administrativo), para disposição de 950t/dia de resíduos domiciliares, comerciais, de varrição e de resíduos industriais classe II (não perigosos), recepção e armazenamento temporário, via câmara fria, de resíduos de serviços de saúde (grupos A, D e E), oriundos dos municípios Barra Mansa e Volta Redonda”, leia-se: “Operar Central de Tratamento de Resíduos - fase 1, fase 2A e fase 2B, composta por um aterro de área total de 60.000 m² e unidades de apoio (guarita, balança e escritório administrativo), para disposição de 950t/dia de resíduos domiciliares, comerciais, de varrição e de resíduos industriais classe II (não perigosos); e recepção e armazenamento temporário, via câmara fria, de resíduos de serviços de saúde (grupos A, D e E), oriundos dos municípios Barra Mansa e Volta Redonda” – GELSAR

11.E-07/002.7075/14 – Inova Ambiental Assessoria e Comércio Limitada – ME

Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe IIA e IIB); efluentes oleosos/industrial, resíduos de serviço de saúde – RSS (grupos A, B, D e E), resíduos da construção civil (classes A, B, C e D), resíduos sólidos urbanos – RSU, dentro do território do estado do Rio de Janeiro, armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe II), garageamento, lavagem externa, lubrificação, manutenção e abastecimento dos veículos da própria frota – GELSAR

Licença de Operação

12. E-07/506.130/12 – Terco Terraplanagem e Comércio S.A.

Emissão de nova Licença de Operação (LO), mantido o objeto da LO nº IN024149, que será cancelada devido à alteração no enquadramento da atividade (de Classe 2B - baixo impacto para 4B - médio impacto), tendo em vista a inclusão de novos veículos em sua frota, além da alteração da condicionante nº 12 e inclusão de condicionantes – GELSAR

Licença de Operação

13. E-07/201.879/06 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE

Averbação da Licença de Operação (LO FE 012569) para: **a)** alteração da atividade licenciada: onde se lê: “a operar Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de Sarapuí - Belford Roxo, com capacidade de 1,5m³/s, incluindo a unidade de secagem térmica de lodo e o recebimento de

chorume de aterro sanitário, prétratado, em no máximo, 1% (v/v) da vazão média anual de esgoto afluyente.”, leia-se: Operar estação de tratamento de esgoto – ETE Sarapuí – Belford Roxo, com capacidade de 1,5m³/s, incluindo a unidade de secagem térmica de lodo, e o recebimento de efluente de limpeza de fossas e de chorume de aterro sanitário, em no máximo, 1% (v/v) da vazão de esgoto afluyente; e b) inclusão da condicionante: “Apresentar relatório mensal (em meio eletrônico) informando as vazões diárias de esgoto, de chorume e de efluente de limpeza de fossas recebidos na ETE” – GELSAR

14. E-07/002.11405/14 – Furnas Centrais Elétricas S.A.

Substituição de um banco de autotransformador trifásico (255 MVA) por um banco de autotransformador monofásico (3x75 MVA), substituição de um reator (22 MVA) e de um banco autotransformador monofásico (3x75 MVA), instalação de novo banco de autotransformador monofásico (4x75 MVA) e duas caixas separadoras água e óleo na Subestação de Campos – CEAM

Licença de Instalação e Operação

15. E-07/002.15659/13 – Nissan do Brasil Automóveis Ltda.

Licença de Operação – DILAM

• **Vice-Presidência**

16. E-07/002.17357/13 – Stylus A7 Construções Ltda.

Licença Prévia e de Instalação – SUPMEP

Rio de Janeiro, 03 de março de 2015.

Marlus N. P. B. V. Oliveira
Chefe de Gabinete da Presidência do INEA
ID. 4431564